



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.564	09	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.564

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 014/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando atender a seguinte despesa da Controladoria Geral do Município – CGM, a saber:

- 2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 2101.4.124 - CONTROLE INTERNO
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6219 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM
- 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
- 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677967)

R\$ 20.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Controladoria Geral do Município – CGM, a saber:

- 2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 2101.4.124 - CONTROLE INTERNO
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6219 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM
- 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677059)

R\$ 5.000,00

- 2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 2101.4.124 - CONTROLE INTERNO
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.564	010	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.564

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 014/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

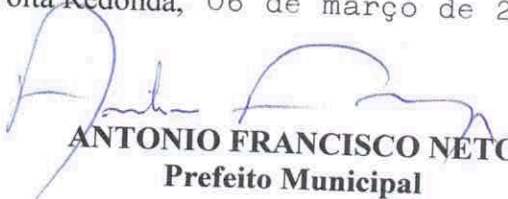
6219 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (677062)

R\$ 15.000,00
R\$ 20.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de março de 2025.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Arquivo
 LEI Nº 6.564 FLS. 011

VR EM DESTAQUE
 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 06 de março de 2025 - Edição Nº 2177
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.564
 Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 014/2025 de autoria do
 Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando atender a seguinte despesa da Controladoria Geral do Município – CGM, a saber:

- 2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 2101.4.124 - CONTROLE INTERNO
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6219 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM
- 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
- 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677967) R\$ 20.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Controladoria Geral do Município – CGM, a saber:

- 2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 2101.4.124 - CONTROLE INTERNO
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6219 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM
- 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
- 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677059)
- 2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2101.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 2101.4.124 - CONTROLE INTERNO
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6219 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM
- 3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 15.000,00
- 1500 - TESOURO MUNICIPAL (677062) R\$ 20.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de março de 2025.
 ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2177 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 06 DE MARÇO DE 2025

